



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05-C/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 245/2022

Em 29 MAR/2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portadora do RG N.º MG-2.980.109 PC MG; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 05/2023 – Registro de Preços N.º 05/2023, Processo Licitatório PRC N.º 245/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE “MATERIAL DE ARTESANATO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

Rosé Mary

Maria Angélica



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 05/2023 - RP N.º 05/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
15	352.000.327	BALAO LATEX CORACAO VERMELHO Balao latex coracao vermelho - 10 polegadas. Pacote com 25 unidades.	335	PT	PICPIC	R\$ 16,49	R\$ 5.524,15
54	352.000.283	FITA DE CETIM No1 - A DEFINIR COR A DEFINIR. ROLO COM APROX. 100 METROS	240	RL	INAJA	R\$ 3,49	R\$ 837,60
55	352.000.284	FITA DE CETIM No3 - A DEFINIR COR A DEFINIR. ROLO COM APROX. 100 METROS.	170	RL	INAJA	R\$ 5,45	R\$ 926,50
58	352.000.535	FITA DECORATIVA DE NATAL-2CM Fita dourada, decorativa de natal. Com aprox. 2cm de largura. Rolo com aprox. 10m.	38	RL	SÃO JOSE	R\$ 8,30	R\$ 315,40
59	352.000.536	FITA DECORATIVA DE NATAL-4CM Fita dourada, decorativa de natal. Com aprox. 4cm de largura. Rolo com aprox. 10m.	38	RL	SAO JOSE	R\$ 14,80	R\$ 562,40
61	352.000.288	FITA METALOIDE. ROLO 50 METROS 10mm. ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR.	10	RL	LANTECOR	R\$ 4,68	R\$ 46,80
70	352.000.540	LINHA COSTURA - 100 UNIDADES Linha costura, estojo com 100 unidades. Composicao 100% poliester - Metragem por tubos 100 jardas.	3	CX	COSTURATEX	R\$ 175,00	R\$ 525,00
83	352.000.066	PALITO DE SORVETE CRU-50 UNID saco com 50 unidades.	20	PT	THEOTO	R\$ 4,63	R\$ 92,60
87	352.000.067	PANO DE PRATO SACO ALVEJADO 100% algod. Medindo 66 x 40 cm.	240	UN	SOBRINHO	R\$ 2,58	R\$ 619,20
88	352.000.297	PASSA FITA - COR A DEFINIR 100% algodao, cor a definir. C/ aprox. 2 cm. Peca com 13,7m.	123	PC	MARILDA	R\$ 17,96	R\$ 2.209,08
95	352.000.550	PINCEL PARA PINTURA 13MM 1/2"	44	UN	ATLAS	R\$ 3,60	R\$ 158,40

Rox' Bruno

mulheres

8

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

96	352.000.551	PINCEL PARA PINTURA 19MM 3/4"	44	UN	ATLAS	R\$ 2,94	R\$ 129,36
100	352.000.077	PINCEL PINTURA CHATO, No14 Pincel para pintura em tecido, cerdas macias chato, nº14.	88	UN	LEO	R\$ 2,86	R\$ 251,68
101	352.000.075	PINCEL PINTURA CHATO, NO20 Pincel para pintura em tecido, cerdas macias chato, nº20.	44	UN	LEO	R\$ 2,97	R\$ 130,68
104	352.001.074	PINCEL PINTURA REDONDO, NO0 Pincel para pintura em tecido, cerdas macias redondo, nº0	44	UN	LEO	R\$ 1,35	R\$ 59,40
108	352.000.030	PLASTICO TRANSPARENTE NO30 para forrar mesa nº30	30	M	CIPATEX	R\$ 14,79	R\$ 443,70
110	352.000.508	SACO CELOFANE TRANSP.60X90 Saco de celofane transparente decorado. Embalagem com 25 unidades. Medida aprox. 60X90 cm.	80	PT	CROMUS	R\$ 48,93	R\$ 3.914,40
111	352.000.299	SACO DE CELOFANE 15X22 VARIADO Saco de celofane transparente decorado. Embalagem com 100 unidades. Medida aproximada 15X22 cm. Motivos variados.	20	PT	CROMUS	R\$ 17,09	R\$ 341,80
113	352.000.301	SACOLA PAPEL KRAF 27X30X10 com ala em papel torcido e reforçado. Tamanho: 27x30x10 cm. Cores a definir.	4000	UN	CROMUS	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
114	352.000.302	SIANINHA DE VISCOSE de aprox. 11mm. Rolo com 10 metros. Cor a definir.	114	RL	SAO JOSE	R\$ 18,89	R\$ 2.153,46
116	352.000.340	STENCIL ACETATO PINTURA 21X15 Stencil de acetato p/ pintura. Tamanho aprox.21cm x 15cm. Motivos variados: datas comemorativa como Natal, dia das maes, Pascoa, aniversario, dia das criancas, dia dos pais, palavras e frases, arco-iris, esporte, frutas, flores, mar, cozinha, aves, coracao, bordas decorativas, viagem, ursinho, folhagens.	100	UN	ACRILEX	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
117	352.000.341	STENCIL ACETATO PINTURA 33X14 Stencil de acetato p/ pintura. Tamanho aprox.33cm x 14cm. Motivos variados: datas comemorativa como Natal, dia das maes, Pascoa, aniversario, dia das criancas, dia dos pais, palavras e frases, arco-iris, esporte, frutas, flores, mar, cozinha, aves, coracao, bordas decorativas, viagem, ursinho, folhagens.	100	UN	ACRILEX	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
119	352.000.304	STENCIL P/PINTURA APROX.10X10 de acetato para pintura. Tamanho 10 x 10 cm -Motivos variados: datas comemorativas como natal, dia das maes, pascoa, aniversario, dia das criancas, dia dos pais; palavras e frases, arco-iris, esporte, frutas, flores, mar, cozinha, aves, corao, bordas decorativas, viagem, ursinho, folhagens.	100	UN	ACRILEX	R\$ 4,64	R\$ 464,00
126	352.000.309	TECIDO CHITAO FUNDO A DEFINIR 100% algodao. 1,40m de largura.	540	M	NIAZI	R\$ 15,77	R\$ 8.515,80

*Rok' Bruno**mutaglicca*

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Estampa: chita floral fundo a definir.					
127	352.000.320	TECIDO ETAMINE - COR A DEFINIR 100% algodao - 1,40x5m. Indicado para bordados em ponto cruz. Cor a definir.	30	M	NIAZI	R\$ 35,72	R\$ 1.071,60
128	352.000.311	TECIDO NAO TEXTURIZADO DEFINIR (TNT) 45 grs/m. 1,40m de largura. Cor a definir. Rolo com 50 metros.	390	RL	STA FE	R\$ 65,28	R\$ 25.459,20
129	352.000.312	TECIDO NAO TEXTURIZADO ESTAMP (TNT) 45 grs/m. 1,40m de largura. Motivo estampado infantil masculino e feminino variado como: super heroi, princesas, unicornio, dinossauro, fundo do mar, pequeno prncipe, selva. Rolo com 50 metros.	20	RL	ZANTEX	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
132	352.000.259	TELA P/ PINTURA 15X15 Tela para pintura em algodao aprox. 15x15 cm.	200	UN	ITATIBA	R\$ 4,37	R\$ 874,00
133	352.000.260	TELA P/ PINTURA 18X24 Tela para pintura em algodao aprox. 18x24 cm.	200	UN	ITATIBA	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
134	352.001.113	TELA PARA PINTURA,30X50 Tela para pintura em algodao aprox. 30x50 cm	30	UN	ITATIBA	R\$ 16,91	R\$ 507,30
135	352.000.130	ELA PINTURA 20 X 30CM Tela para pintura em algodao aprox. 20 x 30 cm.	20	UN	ITATIBA	R\$ 8,28	R\$ 165,60
139	352.000.359	TINTA LOUSA 100ML Tinta Lousa. Indicado para dar efeito de lousa sobre superficies refratarias como vidro, porcelana,ceramica e faianca.Embalagem aprox. 100ml. Cor preta.	42	UN	ACRILEX	R\$ 23,98	R\$ 1.007,16
140	352.000.446	TINTA A BASE DE RESINA ACRIL. Tinta para tecido, base de resina acrilica. Pote plastico com 250 ml. Apresentar catalogo com no minimo 100 variacoes de cores. As cores apresentadas no catalogo serao escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	34	UN	ACRILEX	R\$ 17,64	R\$ 599,76
141	352.000.444	TINTA ACRILICA BRILHANTE Tinta acrilica, brilhante, para artesanato, pote plastico, com 250 ml. Apresentar catalogo com no minimo 12 variacoes de cores. As cores apresentadas no catalogo serao escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	130	UN	ACRILEX	R\$ 26,35	R\$ 3.425,50
144	352.000.741	TINTA RELEVO 3D Tinta relevo 3D brilhante, com 35ml. Apresentar catalogo com no minimo 15 variacoes de cores. As cores apresentadas no catalogo serao escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	630	UN	ACRILEX	R\$ 4,17	R\$ 2.627,10
145	352.000.449	TINTA RELEVO 3D GLITTER	180	UN	ACRILEX	R\$ 8,08	R\$ 1.454,40

*Rox Br**mingilica*

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Tinta relevo 3D glitter, com 35ml. Apresentar catalogo com no minimo 15 variacoes de cores. As cores apresentadas no catalogo serao escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.					
146	352.000.746	TINTA RELEVO 3D METALICA 35ML com aprox. 35ml. Apresentar catalogo com no minimo 15 variacoes de cores. As cores apresentadas no catalogo serao escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	130	UN	ACRILEX	R\$ 4,49	R\$ 583,70
150	352.000.423	TOALHA PEROLIZADA LISA-BRANCA 78cm - Composicao: Polietileno, Dimensoes: Larg .78cm PT 3048x Comp. 78cm, Conteudo da Embalagem 10 unidades. Branca.	30	PT	PLASTSUL	R\$ 16,80	R\$ 504,00
151	352.000.316	TOALHA PEROLIZADA LISA-VERMEL 78cm- Composicao: Polietileno, Dimensoes: Larg. 78cm x Comp. 78cm, Conteudo da Embalagem 10 unidades; Vermelha.	10	PT	PLASTSUL	R\$ 16,80	R\$ 168,00
152	352.000.583	VVASO DE CERAMICA (15CM) Vaso em ceramica. Medindo aprox. 15cm diametro.	130	UN	FLORARTE	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
155	352.000.747	VERNIZ ACRILICO BRILHANT 100ML Verniz acrilico brilhante, soluvel em agua, aprox.100ml.	60	UN	ACRILEX	R\$ 7,67	R\$ 460,20

TOTAL DO DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI.: R\$ 84.943,93

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s), e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

R. B. B.

mtguelica B



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

R. B. C.

mutglicca



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

Rosário

Murilo



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

Rox...

mitigação

9



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
 - 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
 - 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
 - 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
 - 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

Roxane

mutaglica
1/8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.095.3390.30 - 068 (ENSINO) - Manutenção do Ensino Fundamental // Material de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.30 - 214 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 275 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 482 (PSB) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição.*

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Rosângela

mulheres



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 / MAR. / 2023

REGISTRADA(S):

DRAGASUL MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA:01573082000126

Assinado de forma digital por DRAGASUL MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA:01573082000126
Dados: 2023.03.21 16:27:20 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60